

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

Em análise integral ao TERMO ADITIVO 01/2021 do contrato nº 023/2021 da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SRP nº 06/2021, da Secretaria Municipal De Administração, para contratação do Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica em Gestão Pública, especificado na justificativa em Anexo.

A lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificados por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximo ali prescritos. Com efeito, preceitua o Art. 65, I, b da Lei Federal in verbis.

(x) Revestidos de todas as formalidades legais em seus anexos e analisados em suas fases habilitação, julgamento, publicidades e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidades e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do controle interno, encaminhado em anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas parecer do controle interno, encaminhado em anexo.

Anajás/PA 18 de Outubro de 2021

JUDA COSTA CARIPUNA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO